

JOÃO BATISTA FLORES	DEFERIDO
KETHELIN RAIELY SOARES SANTANA	DEFERIDO
LAUCY KELLY FARIAS MACHADO	DEFERIDO
LAZARO SANTOS	DEFERIDO
LEANDRO ROA VAZ	DEFERIDO
LEONIS RODRIGUES DA ROSA	DEFERIDO
LOURENÇO VALDECI SOARES FLORES	DEFERIDO
MARIA ROSELI LOPES	DEFERIDO
MICHAEL ADRIANO POSSAS OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
MIKAEL SIQUEIRA	DEFERIDO
MOIZES SALINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
OSNEI ALVES MONTEIRO	DEFERIDO
RENAN GABRIEL QUISSO	DEFERIDO
RENATO CAMARGO MACHADO	DEFERIDO
ROSANA CANDIA PERALTA	DEFERIDO
SILMARA DOS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
THAYNARA ANTÔNIA PEDROSO ZANCHET	DEFERIDO
VINICIUS FERREIRA PASCHOAL	DEFERIDO
VISMAR DE SOUZA DIAS	DEFERIDO
<b>33 EDUCADOR FÍSICO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>NOME</b>	<b>DEFERIDO</b>
ALEXSANDRO CAVANHA DE MATOS	DEFERIDO
DANIEL BENITES FERNANDES	DEFERIDO
IVONETH MARIA BARCELOS DA LUZ	DEFERIDO
RONALDO GONÇALVES ROA	DEFERIDO
TAYSNA AMARAL DE ASSIS	DEFERIDO

Antonio Joao/MS, 23 de janeiro de 2025.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Antonio Joao/MS

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**Departamento de Licitações**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

**CODIGO E-SFINGE 23C113128B74483C957C101943918B1E25D55CC7**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E VANS PARA SEREM UTILIZADOS NA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, PARA REALIZAREM CONSULTAS E EXAMES ENTRE OUTROS FORA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO - MS**. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 meses.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de Fevereiro de 2025 às 09:00** (nove) horas.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitória Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do [juninhopenzo@hotmail.com](mailto:juninhopenzo@hotmail.com) ou [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao). Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 23 de Janeiro de 2025

**Celso Junior Penzo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Instituto Municipal de Previdência Social**  
**PORTARIA IMPS Nº 01, de 23 de Janeiro de 2025.**

*Estabelece o reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão para os segurados não abrangidos pela paridade, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João – IMPSAJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de novembro de 2001; e **Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, do Ministério da Previdência Social/Ministério da Fazenda; e** Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente

fonte de custeio na Lei Orçamentária,

**DECRETA/RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "Anexo I" desta Portaria, conforme **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, do Ministério da Previdência Social/ministério da Fazenda** .

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025. Antônio João/MS, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor-Presidente

Anexo I

Portaria nº 01/2025.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SEM PARIDADE  
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO  
APLICÁVEL A PARTIR 1º DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
Até janeiro de 2025	4,77%
em fevereiro de 2025	4,17%
em março de 2025	3,34%
em abril de 2025	3,14%
em maio de 2025	2,76%
em junho de 2025	2,29%
em julho de 2025	2,04%
em agosto de 2025	1,77%
em setembro de 2025	1,91%
em outubro de 2025	1,43%
em novembro de 2025	0,81%
em dezembro de 2025	0,48%

Antônio João /MS, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor-Presidente

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva